



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DECLARAR A DESAPROPRIAÇÃO POR NECESSIDADE PÚBLICA, DE UMA ÁREA DE TERRA COM 1.153,62M², DA MATRICULA Nº 5.365 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

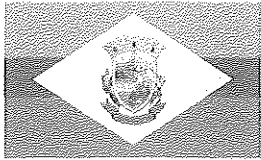
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar a desapropriação por necessidade pública, amigável ou judicial, do desmembramento de parte da chácara suburbana, objetivando a regularização do trecho existente da Rua Fioravante Santoro, no Loteamento Vista Longa, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-lei nº 3.365/41.

Desmembramento de parte da chácara suburbana nº 22, mat. nº 5.365, com área de 4.076,00m², cuja área desmembrada é de 1.153,62m², sem benfeitorias, localizada no Perímetro Urbano do Município de Serra Alta/SC, de propriedade de VALDIR ANTONIO DETONI E LOURDES VIVAN DETONI, confrontando:

- ao NORDESTE, com parte da mesma chácara suburbana nº 22, de Valdir Antonio Detoni e Lourdes Vivan Detoni, na extensão de 65,45 metros;*
- ao SUDOESTE, com parte da chácara suburbana nº 23, de Eduardo Cesar Santin, na extensão de 65,80 metros;*
- ao SULESTE, com parte do lote rural nº 165, de Florinário Censi, na extensão de 15,22 metros*
- ao NOROESTE, com parte da mesma chácara nº 22, de Valdir Baldin, na extensão de 19,96 metros;*

Art. 2º. Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata imissão de posse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 29 de outubro de 2015.


FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Mun 1044/15</u>
DATA: <u>30/10/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1859</u>
<u>Francisco T. Bone</u> Assinatura